



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, CEP. 68.365.000 E – E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

PORTARIA Nº. 050/2022 - GP/C.M.ANAPU

De, 19 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Anapu no Estado do Pará, Srº. **Whandeilon de Carvalho Santos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por leis e etc.

CONSIDERANDO: O feriado nacional no dia 21 de abril, que é comemorado o dia de Tiradentes, data que faz referência a morte do mineiro **Joaquim José da Silva Xavier**, mais conhecido na história nacional como "Tiradentes", Patrono Cívico da Nação Brasileira, comemorado desde 1965.

CONSIDERANDO: que o Regimento Interno- RI dessa Egrégia Casa dispõe em seu Art. 19, inciso I, alínea "L", que quanto ao Plenário é função do Presidente organizar a ordem do dia juntamente com as Lideranças Partidárias, no mínimo com **vinte quatro horas de antecedência**;

CONSIDERANDO: Que em virtude do feriado de Tiradentes será humanamente impossível cumprir o disposto do citado Art. 19, inciso I, alínea "L" do RI por não ter tempo hábil para tal, visto que os trabalhos legislativos e administrativos retornariam apenas na sexta-feira dia **vinte e dois de abril**;

CONSIDERANDO: Que as salas administrativas do prédio da Câmara Municipal de Anapu, estão passando por serviços de manutenção com a implantação do forro gesso, tornando se impossível a exposição ao contato com os resíduos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR recesso as atividades legislativas realizadas na Câmara Municipal de Anapu no período compreendido de **21 de abril à 22 de abril de 2022**.

Art. 2º. Durante este período em recesso **não haverá sessão ordinária** no dia **22.04.2022** e funcionará apenas os trabalhos essenciais de vigilância do Prédio.

Art. 3º. As atividades normais retornarão a partir do dia **25 de abril de 2022**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anapu aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.